

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2018  
(Do Sr. Jerônimo Goergen)**

Dispõe sobre a criação de um fundo para utilização e administração dos prêmios ou créditos de milhas oferecidos pelas companhias aéreas aos agentes públicos no exercício da função.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os prêmios ou créditos de milhagens oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando provenientes de passagens adquiridas com recursos públicos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer dos Poderes da União, serão incorporados ao Erário.

Art. 2º - Os prêmios ou créditos mencionados no artigo 1º deverão ser integrados a um fundo que deverá ser administrado pela Administração pública responsável pela aquisição do serviço que concedeu o crédito.

Art. 3º - Toda compra de passagem aérea ou terrestre que tenha vinculado algum plano de prêmios ou créditos de milhagens deverá ser precedida de consulta ao fundo mencionado no art. 2º.

Parágrafo único – Em havendo crédito no fundo, as passagens a serem adquiridas necessariamente deverão ser emitidas com os créditos existentes, independente das condições de voo apresentadas.

Art. 4º - As passagens decorrentes do acúmulo de milhagens devem ser utilizadas exclusivamente em viagens a serviço da instituição que gerou o benefício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei que se apresenta está intimamente vinculado ao tema da ética administrativa e também com a economicidade e a eficiência na Administração Pública. Visa regulamentar uma situação que vem ocorrendo no âmbito do Poder Público, qual seja, a utilização, por agentes e servidores públicos, dos prêmios decorrentes do uso do transporte público aéreo em virtude de viagens oficiais, atentando contra os princípios da “Moralidade e da Impessoalidade”, consagrados no Capítulo VII, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Não nos parece justo que seja beneficiado o agente público que sequer foi o responsável pelo desembolso da quantia necessária para aquisição da passagem. Não existe dinheiro público, existe dinheiro do povo que está à disposição do poder público.

A Câmara dos Deputados já fez correções necessárias no processo de emissão dos bilhetes. Em 2009, a partir de denúncias publicadas na imprensa, foi revelado o abuso na compra de passagens aéreas. Sem qualquer controle, artistas de TV, cantores gospel, parentes, amigos e cônjuges de agentes públicos foram transportados com a cota parlamentar.

Desta forma, precisamos evoluir e avançar mais um passo. Regulamentar o uso dos prêmios conseguidos exclusivamente pelo exercício da atividade funcional é medida que se impõe.

Diante do exposto, solicito apoio aos Nobres Pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 2018.

**Deputado JERÔNIMO GOERGEN**